
***** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES - PR. *****

LEI NRO. 233/90

DATA - 14 DE SETEMBRO DE 1.990

SUMULA - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O ANO
----- DE 1.991 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, DECRE-
TOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPITULO - I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1 - A elaboracao da Proposta Orcamentaria para o Exercicio de 1.991, abran-
gera os Poderes Legislativo e Executivo e estabelecera as Metas e Prior-
idades da Administracao Publica Municipal constante do Anexo I que /
acompanha a presente LEI

Art. 2 - Na estimativa das Receitas serao considerados os efeitos das modifica-
coes na Legislacao Tributarias mencionada no Artigo nro. 15 da presente
LEI.

Art. 3 - As Receitas oriundas de Atividades Economicas exercidas pelo Municipio
terao as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os Fatores
Conjunturais e Sociais que possam influenciar as suas respectivas pro-
dutividades e rendimentos.

Art. 4 - A manutencao de Atividades, bem como a conservacao e recuperacao de
Bens Publicos, terao prioridade sobre as acoes de expansao e novas /
obras.

Art. 5 - Os projetos em fase de execucao terao preferencia sobre novos projetos
especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.

Art. 6 - Serao assegurados os recursos necessarios para as Despesas de Capital, /
em consonancia com as atividades e projetos relacionados com as Metas e
Prioridades estabelecidas nesta LEI.

Art. 7 - O montante da Despesa nao devera ser superior ao da Receita.

PARAGRAFO UNICO - As Despesas poderao, em carater excepcional, no decorrer do
Exercicio, superar as Receitas desde que o excesso de despesas
seja financiado por Operacoes de Credito nos termos do Artigo
167, III da CONSTITUICAO FEDERAL.

Art. 8 - O Orcamento Municipal evidenciara a Politica e Programa do Governo, /
obedecidos na sua elaboracao os Principios da Anualidade, Unidade, Uni-
versalidade, Equilibrio e Exclusividade.

- Art. 9 - A Proposta Orcamentaria do Poder Legislativo, devera ser elaborado pela Camara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o PROJETO DE LEI, do ORCAMENTO GERAL do Municipio, ate 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
- Art.10 - Na elaboracao do ORCAMENTO GERAL do Municipio serao observadas as Diretrizes especificas de que trata esta LEI.
- Art.11 - As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais nao poderao exceder o limite estabelecido no Artigo 38, do Ato das Disposicoes Transitorias da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.12 - As Despesas com a Manutencao e o Desenvolvimento do Ensino, observarao no minimo o limite fixado no Artigo 212 da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.13 - Constara da Proposta Orcamentaria o produto das Operacoes de Creditos / autorizadas pelo Legislativo, com destinacao especifica e vinculadas ao Projeto.
- Art.14 - O Poder Executivo podera firmar Convenios, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritarios nas areas de Educacao, Cultura, Saude, Assistencia Social, Transportes e outros que se fizer necessario.
- Art.15 - O Municipio fica obrigado a rever e a atualizar a sua Legislacao Tributaria para o Exercicio de 1.991, o que sera objeto de PROJETO DE LEI a ser enviado a Camara Municipal no Exercicio de 1.990.
- Art.16 - as Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita contraidas pelo Municipio serao, totalmente liquidada ate o final do Exercicio.
- Art.17 - Na elaboracao do Orcamento devera ser observada as normas vigentes de / Classificacao da Receita e Despesa bem como a Classificacao Funcional Programatica.
- Art.18 - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade do Municipio procedera a selecao de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante / desta LEI, a serem incluidos na Proposta Orcamentaria.
- Art.19 - O Prefeito Municipal enviara ate o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orcamentaria a Camara Municipal, que o apreciara ate o final da secao Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sancao, conforme o estabelecido no Art. 9, inciso III da Lei Organica Municipal.
- Art.20 - A LEI ORCAMENTARIA ANUAL nao contara dispositivo estranho a Previsao da Receita e a Fixacao da Despesa, nao se incluindo na proibicao a autorizacao para abertura de Creditos Suplementares e Contratacao de Operacoes de Credito, ainda que por Antecipacao da Receita, nos termos da LEI.

Art.21 - A estimativa da Receita sera feita considerando a tendencia do presente Exercicio, o resultado da atualizacao do Cadastro Imobiliario, da reformulacao da Politica da Fiscalizacao Municipal, fatores conjunturais economicos, que possam influenciar no aumento da Arrecadacao do Tesouro Municipal, possibilidade de Alienacao de Bens Moveis e Imoveis, previsoes de transferencias e os efeitos das modificacoes na Legislacao Tributaria.

Art.22 - Esta LEI entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA
AOS 14 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.996.



EDUALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

r.a.d.- j.o.-

A N E X O I

=====

M E T A S E P R I O R I D A D E S

=====

- 1 - Continuidade e Aperfeiçoamento do Processo Legislativo para atendimento as materias de competencia Municipal;
- 2 - Aprimorar os metodos de fiscalizacao financeira orcamentaria e patrimonial do Municipio;
- 3 - Consolidar o Processo de Implantacao do regime juridico unico;
- 4 - Implantar o sistema de promocao e valorizacao do Servidor Publico;
- 5 - Incentivar o treinamento de recursos humanos;
- 6 - Aperfeicoar o sistema de planejamento orcamentacao e controle interno;
- 7 - Promover assistencia juridica;
- 8 - Promover, coordenar e assessorar as atividades mantenedoras de todas as funcoes da Administracao Publica, dentro da estrutura administrativa vigente;
- 9 - Cobranca da Divida Ativa Administrativa e/ ou Judicial;
- 10 - Contratacao de pessoal atraves de Concurso Publico;
- 11 - Manutencao da atividade inerente as obrigacoes do servico da Divida Fundada Interna referente a encargos e principal;
- 12 - Construcão do Paco Municipal;
- 13 - Construcão do Mercado do Produtor;
- 14 - Construcão do Predio para funcionamento da Escola da APAE;
- 15 - Construcão de um Salao Comunitario em Vila Gianelo;
- 16 - Reequipamento da Central de Veiculo do Paco Municipal referente a aquisicao e reforma de veiculo de pequeno porte, para atendimento de todos / os setores da administracao;
- 17 - Auxilio Financeiro para Obras da sede da Associacao dos Funcionarios Publicos de Moreira Sales;
- 18 - Expansao da Central de Processamento de Dados;
- 19 - Ampliacao e melhoria da Marcenaria da Prefeitura Municipal;

- 20 - Construção da Casa de Fornecedor de sopa ao trabalhador volante;
- 21 - Manutenção de Convenios com Órgãos Federais e Estaduais para atendimento de atividades e execução de projetos de infra-estrutura;
- 22 - Desapropriação de Imóveis para dar continuidade na aquisição de áreas / declaradas de utilidade pública;
- 23 - Obras de Melhorias, Ampliação Predios Públicos;
- 24 - Implementar e apoiar os conselhos de desenvolvimento Economicos, Sociais e Educacionais do Município;
- 25 - Manutenção da atividade inerente ao Parque das Nações com Atividades Sociais, Recreativas e Exposições Diversas;
- 26 - Promover a Organização e Modernização Administrativa incluindo a instalação de novos equipamentos;
- 27 - Reequipamento do Departamento de Saúde, com ampliação ao atendimento Médico e Dentário;
- 28 - Implantação de Programas de Saúde Preventiva;
- 29 - Manutenção da Atividade do Sistema Unificado de Saúde incluindo convenios com Órgãos Federais e Estaduais;
- 30 - Prosseguimento da Obra do Centro de Saúde na Sede do Município;
- 31 - Ampliação e Melhoria nos Postos de Saúde dos Distritos;
- 32 - Promover Assistência Médica e Sanitária através da Rede Municipal composta de 03 (tres) Postos de Saúde incluindo Consultas e Examinamentos;
- 33 - Programa de fornecimento de Medicamentos a pessoas carentes;
- 34 - Implantação da Vigilância Sanitária do Município;
- 35 - Programa de Saneamento Básico;
- 36 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Tratada na Sede do Município e / nos Distritos, incluindo manutenção de Convenio com a SANEPAR;
- 37 - Reforma e Ampliação do Patio de Maquinas incluindo, Oficina, Almoxarifado, Garagem, Escritorio e Obras correlatas;
- 38 - Construção de um Predio para o funcionamento do Sistema Unificado de Saúde - SUS;
- 39 - Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar de até 5.000 (cinco mil) vagas anuais;
- 40 - Promover a aquisição e distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, afim de incentivar e melhorar a Frequência e o / Aprendizado;

- 41 - Desenvolver o Treinamento de Professores no sentido de melhorar o Ensino Fundamental;
- 42 - Prestar atendimento as necessidades da Populacao Infantil, em sua primeira fase de vida, atrraves da Rede Municipal de CRECHES;
- 43 - Construcão, Reforma e Ampliacao de Predios Escolares na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 44 - Construcão e manutencão de uma Escola de Treinamento na Area Textil;
- 45 - Construcão e manutencão de uma Escola de Datilografia;
- 46 - Reforma e Ampliacao da Biblioteca Municipal;
- 47 - Racionalizacão e melhoria no Transporte Escolar;
- 48 - Programa de Incentivo ao Esporte Amador;
- 49 - Ampliacao do Quadro de Pessoal do Magisterio atraves de Concurso Publico
- 50 - Construcão e manutencão de Quadras Poliesportivas na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 51 - Manutencão de Programas de Incentivo a Cultura;
- 52 - Construcão, reforma e ampliacao de Centros Comunitarios na Sede e nos / Distritos;
- 53 - Continuidade ao atendimento de pessoas carentes;
- 54 - Implantar e manter Programas de Assistencia ao Menor e Amparo a Velhice;
- 55 - Contribuir na forma da LEI para o Programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP;
- 56 - Manter a atividade de Contribuicao Previdenciaria;
- 57 - Manutencão do Programa de Assistencia as CRECHES;
- 58 - manutencão e melhoria do Sistema de Coleta de Lixo Urbano;
- 59 - Ampliacao e manutencão do Servico de Iluminacao Publica;
- 60 - Ajardinamento e Iluminacao da Praça do Distrito de Parana do Oeste;
- 61 - Manutencão dos Servicos de Utilidade Publica;
- 62 - Construcão de 300 Casas Populares no SISTEMA DE MUTIRAO, na Sede e nos Distritos;
- 63 - Construcão de Muros e Calçadas nas vias urbanas da Sede e dos Distritos atraves de Recursos Proprios e Convenios;
- 64 - Servicos de Combate a Erosao, incluindo a Canalizacão, Tubulacão e melhoria de escoamento de Aguas Pluviais, com construcão de Obras de Arte;

- 65 - Construção e Manutenção de Infra-Estrutura e Incentivo à Instalação de Indústrias na Área Industrial;
- 66 - Ampliação do Parque das Nações;
- 67 - Reforma do Cemitério da Sede do Município e dos Distritos;
- 68 - Construção do Avião Comunitário;
- 69 - Manutenção dos Serviços de Arborização na Sede e nos Distritos;
- 70 - Instalação do Parque Ecológico;
- 71 - Implantação do Aterro Sanitário;
- 72 - Reforma e ampliação do Estádio de Paraná do Oeste;
- 73 - Aquisição de Imóveis visando a Implantação de Novas Áreas Industriais;
- 74 - Aquisição de Imóveis destinados à Construção de Obras Públicas;
- 75 - Implantação do Programa de Mudas e Sementes;
- 76 - Regulamentação do Programa de Conservação de Solo com aquisição de Equipamentos e na Execução das Órgãos Estaduais e Federais;
- 77 - Implantação do Programa de Incentivo Frutíferos e utilização do "SEIRA-LJ-URB" - Implantação de Hortas Caseiras e Comunitárias;
- 78 - Manutenção e Incentivo Atividades de Apoio à Segurança Pública;
- 79 - Reequipamento da Central de Maquinários da Prefeitura com aquisição e / reforma de Tratores, Motoniveladoras, Pa-Carregadeiras, Caminhões Basculantes, Caminhões Pipa e outros equipamentos correlatos;
- 80 - Reequipamento de Oficinas, Postos de Abastecimento de Combustível, Lavagem Lubrificação e Fábrica de Artefatos de Cimento;
- 81 - Execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas na Sede e nos Distritos incluindo as Obras Complementares;
- 82 - Execução de Obras e Serviços nas Estradas Vicinais do Município incluindo abertura de novas estradas, Alargamento, Cascalhamento e Construção / de Pontes e Bueiros;
- 83 - Prolongamento Asfáltico da Rua Tronco Parques Complementando o Acesso ao Cemitério Municipal;
- 84 - Construção de Buleiros para Resíduos e Sinalização de Tráfego no Sistema Urbano;
- 85 - Reequipamento e manutenção das máquinas e aparelhos da administração para o melhor funcionamento e manutenção das atividades administrativas para o bom funcionamento do Município.

86 - Aquisicao de um veiculo destinado ao Legislativo Municipal.



EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

CONTADOR - JOSE ORANAN
CRC - 11.519-PR.